

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Ato do Poder Legislativo | 1 | | 47 |
| Ato do Poder Executivo | 2 | 28 | |
| Vice-Governadoria | | | |
| Casa Militar | | | |
| Secretaria de Governo | 12 | | |
| Secretaria de Gestão Administrativa | 12 | | |
| Secretaria de Fazenda e Planejamento | 12 | 34 | 47 |
| Secretaria de Educação | 16 | 36 | |
| Secretaria de Saúde | | 39 | 49 |
| Secretaria de Ação Social | 16 | 41 | |
| Secretaria de Infra-Estrutura e Obras | 18 | | 50 |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | | 42 | 50 |
| Secretaria de Transportes | | 42 | 50 |
| Secretaria de Segurança Pública | | | |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal | | 43 | |
| Polícia Civil do Distrito Federal | | 43 | 50 |
| Polícia Militar do Distrito Federal | | | |
| Secretaria de Cultura | 22 | 44 | 52 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia | | | |
| Secretaria de Comunicação Social | 24 | | |
| Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 25 | 44 | 54 |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação | | | |
| Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno | 25 | | |
| Secretaria de Assuntos Fundiários | | 45 | 54 |
| Secretaria de Esporte e Lazer | | | |
| Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos | | | 55 |
| Secretaria de Solidariedade | | | |
| Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais | 27 | 45 | 57 |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal | | 46 | 79 |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal | 27 | 46 | |
| Legislativas | | | 80 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 2, DE 2002

Relatório de gestão fiscal referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2.001.

Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no Processo nº 142/2001, e em cumprimento do Art. 55, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2001, conforme anexo;

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 29 de janeiro de 2002

Deputado GIM ARGELLO

Presidente

Dep. MARIA JOSÉ MANINHA

1ª Secretária

Dep. JOÃO DE DEUS

3º Secretário

**ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA NR. 2, DE 2002
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

PERÍODO DE APURAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2001

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A) | DESPESA COM PESSOAL | | | | PERCENTUAL DE GASTO (E/A) | LIMITE DE GASTO (%) |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | ATIVOS (B) | INATIVOS (C) | PENSIONISTAS (D) | TOTAL E=(B+C+D) | | |
| 3.421.111.796,02 | 71.353.044,01 | 2.392.327,90 | 137.673,82 | 73.883.045,73 | 2,16 | 3,00 |
| | | (2.392.327,90) | | | | |
| 3.421.111.796,02 | 71.353.044,01 | — | 137.673,82 | 73.883.045,73 | 2,16 | 3,00 |

Fonte: Sistema Milênio

Nota - A arrecadação total com a contribuição dos servidores ativos para o Programa da Seguridade Social, no período de apuração, foi de R\$ 4.724.307,00

A Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal disponibilizou os dados referentes às Receitas Correntes Líquidas dos meses de janeiro a dezembro de 2001 (conforme Ofício nº.070/2002 - GAB/SEFP, de 23 de janeiro de 2002), tais dados poderão sofrer alteração, visto que as informações contábeis relativas ao último mês do exercício, ainda, não foram consolidadas.

Não foram consideradas, para fins de cômputo das Despesas de Pessoal do período, as rubricas 3319008 - Outros Benefícios Assistenciais, 3319016 - Ajuda de Custo e 3319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

A relação entre a despesa total com pessoal e a receita corrente líquida do mesmo período é de 2,16%, o que corresponde a 72% do limite de gastos (3%).

O percentual de 3% está conforme publicação no DODF nº 228 de 29/11/2001, págs.: 67 e 68, processo 222/01.

SALDO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

Por força do disposto no artigo 145 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal assegurará, tempestivamente, a liberação dos recursos financeiros necessários ao pagamento dos restos a pagar processados e não processados, referentes ao orçamento do ano 2001. A inscrição de despesas em restos a pagar, feita por esta Câmara, está rigorosamente dentro dos limites estabelecidos no orçamento aprovado pela Lei nº 2.657 de 29 de dezembro de 2000. Assim sendo, para efeitos da Lei Complementar nº 101/00, caberá ao Poder Executivo demonstrar, no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2001, a suficiência de recursos para esse fim.

| DEMONSTRATIVO DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR DA CLDF | | | |
|--|----------------------------------|--------------------------------|---|
| Processados (liquidados) (A) | Não-Processados (a liquidar) (B) | Total das Inscrições © (C=A+B) | Valor do cancelamento de empenhos por falta de disponibilidade de caixa |
| 647.464,06 | 2.857.615,81 | 3.505.079,87 | NÃO HOUVE |

Fonte: Sistema Milênio

| DEMONSTRATIVO DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR DO FASCAL | | | |
|--|----------------------------------|--------------------------------|---|
| Processados (liquidados) (A) | Não-Processados (a liquidar) (B) | Total das Inscrições © (C=A+B) | Valor do cancelamento de empenhos por falta de disponibilidade de caixa |
| 299.224,28 | NÃO HOUVE | 299.224,28 | NÃO HOUVE |

Fonte: Sistema Milênio

(Art. 72 da LRF)

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS DA CLDF | | |
|--|------------------|------------------|
| PERÍODO DE APURAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2001 | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIOS | |
| | 2001 | 1999 |
| TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS | 3.846.081,26 | 2.994.975,84 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 3.421.111.796,02 | 2.637.540.737,89 |
| % DO TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 0,11 | 0,11 |
| | | LIMITE 0,11 |

Fonte: Sistema Milênio 2001 e SIAFEM 1999

Nota – A despesa com serviços de terceiros, até o término do exercício de 2003, não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida apurada com base no exercício de 1999, sendo necessário um acompanhamento permanente desses valores, para que as flutuações que porventura venham a ocorrer quando da elaboração dos relatórios quadrimestrais, não superem o limite.

(Art. 72 da LRF)

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS DO FASCAL | | |
|--|------------------|------------------|
| PERÍODO DE APURAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2001 | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIOS | |
| | 2001 | 1999 |
| TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS | 4.829.539,45 | 3.482.684,64 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 3.421.111.796,02 | 2.637.540.737,89 |
| % DO TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 0,14 | 0,13 |
| | | LIMITE 0,13 |

Fonte: Sistema Milênio 2001 e SIAFEM 1999

Nota – Este demonstrativo visa assegurar a transparência da despesa com serviços de terceiros do FASCAL e verificar os limites do artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo necessário acompanhamento permanente e medidas corretivas do FASCAL, para que o limite estabelecido não seja superado.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO II E NA ALÍNEA B DO INCISO IV DO ARTIGO 38 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101 DE 04/05/2000.

(NÃO HÁ INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS)

Brasília, 25 de janeiro de 2002

ANA MARIA DE ABREU PALMAR
Diretora de Administração e Finanças

REINALDO MENDES
Chefe da Assessoria Especial
de Fiscalização e Controle ASFICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.859, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001 (*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente nas operações com aves vivas destinadas ao abate efetuado por produtor rural.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos créditos tributários do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, constituídos ou não, incidente nas operações com aves vivas destinadas ao abate efetuadas por produtor rural, inclusive aquelas sujeitas à substituição tributária, ocorridas de 1º de janeiro de 2001 a 30 de setembro de 2001.

§ 1º O benefício de que trata o *caput*, não implica restituição de valores referentes a créditos fiscais extintos.

§ 2º Em caso de débito sob cobrança judicial, a remissão fica condicionada ao pagamento, pelo interessado, de honorários e custas judiciais pertinentes.

Art. 2º A remissão prevista no artigo anterior será concedida mediante requerimento do contribuinte ou do responsável pelo recolhimento do imposto por substituição tributária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2001
114ª da República e 42ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*)Replicado por haver saído com incorreção do original/CLDF, publicado no DODF nº 246 de 28/12/2001.

LEI Nº 2.890, DE 23 DE JANEIRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera as Leis nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, nº 2.706, de 27 de abril de 2001, e nº 2.755, de 31 de julho de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam criados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, os empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, e legislação correlata, os quais serão ocupados por empregados remanescentes de empresas ou entidades em processo de liquidação, privatização, extinção ou reestruturação, desde que:

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, tem sua redação alterada conforme a seguir:

"Art. 10 Serão exercidos, preferencialmente, por integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal os cargos em comissão e as funções de confiança nas unidades de fiscalização onde estão lotados."

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 2.755, de 31 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.891, DE 23 DE JANEIRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Distrito Federal a proceder à liquidação da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a liquidar a Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB.

Art. 2º No processo de liquidação da SAB serão observadas as seguintes regras:

I - Os imóveis de propriedade da empresa pública, ocupados, a qualquer título, por órgãos ou entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, constantes do anexo I desta Lei, serão transferidos para o patrimônio do Distrito Federal ou da entidade ocupante, mediante doação;

II - Os imóveis que são objeto dos contratos de concessão de direito real de uso firmados com particulares, constantes do anexo II desta Lei, serão transferidos ao patrimônio do Distrito Federal, mediante doação, podendo o Distrito Federal aliená-los aos atuais concessionários, pelo preço de mercado, ou, respeitada a vigência dos respectivos contratos, em licitação pública;

III - Os demais imóveis em poder de terceiros, constantes do Anexo III desta Lei, serão transferidos ao patrimônio do Distrito Federal, mediante doação, devendo ser alienados em procedimento licitatório.

Art. 3º Os procedimentos licitatórios para alienação dos imóveis referidos no artigo anterior deverão ser efetivados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, devendo o resultado da venda reverter em favor do Tesouro do Distrito Federal, deduzido o percentual de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração destinada à TERRACAP, após a liquidação do passivo da SAB.

Art. 4º Cada empregado da SAB poderá exercer, em requerimento individual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da promulgação da presente Lei, uma das seguintes opções:

I - serem aproveitados na forma da Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001;

II - aderirem ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, aplicando-se-lhes a Lei nº 2.544, de 28 de abril de 2000, e Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000.

Art. 5º Caberá à Procuradoria Geral do Distrito Federal providenciar a substituição processual da SAB, nos processos judiciais envolvendo os imóveis transferidos aos Distrito Federal por força desta Lei.

Art. 6º Ficam ratificadas todas as deliberações e atos praticados pela Assembléia Geral da SAB, realizados desde 10 de outubro de 2000 até a data da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

IMÓVEIS OCUPADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

| IMÓVEL | ÁREA/LOT | PERMISSIONÁRIO/ATIVIDADE |
|---|----------|--|
| ENDEREÇO | E m2 | DESENVOLVIDA |
| EQS 312/313 BRASÍLIA-DF | 2.120 | SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA BIBLIOTECA PÚBLICA |
| QUADRA 08 AE 03 SOBRADINHO-DF | 317 | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE |
| SER/SUL CRUZEIRO VELHO-DF | 5.200 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO |
| EQNP 26/30 BL G 1º ANDAR CEILÂNDIA-DF | 300 | SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DIREITOS HUMANOS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS |
| SCDN BL I LOJA 04 BRAZLÂNDIA -DF | 50 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS |
| SCDN BL I LOJA 04 BRAZLÂNDIA -DF | 50 | SECRETARIA DE GOVERNO PROCON/DF |
| PRAÇA 03 LOTE 03 SETOR LESTE GAMA-DF | 2.400 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS |
| QUADRA 1 LOTES 14 A 24 SETOR NORTE GAMA-DF | 210 | |
| QN 407 CONJUNTO G LOTE 01 SAMAMBAIA-DF | 2.413 | SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MORADORES PROGRAMA DE ESCRITURAÇÃO LOTES |
| SCDN BL K SETOR NORTE LOJAS 01 A 05 BRAZLÂNDIA-DF | 250 | DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - DEPEM/SINE AGÊNCIA LOCAL |
| QE 17 BL B SUBSOLO COMÉRCIO LOCAL GUARÁ II -DF | 200 | SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE ARMAZENAGEM CESTAS DE ALIMENTOS DO PRÓ-FAMÍLIA |
| QI 02 LOJAS 05, 11,17,23,29 E 37 GUARÁ I - DF | 600 | POLÍCIA MILITAR DO DF -PMDF 6º BATALHÃO ESCOLAR |
| SAI SUL TRECHO 06 LOTE 270 | 5.000 | SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE SEDE ADMINISTRATIVA |
| EQN 414/415 - PLANO PILOTO - DF | 2.000 | PARQUE ECOLÓGICO OLHOS D'ÁGUA |
| QUADRA 08 ÁREA RESERVADA SOBRADINHO-DF | 317,25 | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE |

| | | |
|--------------------|-----|----------------------------------|
| QUADRA 407 | 693 | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS |
| CONJUNTO G LOTE 01 | | FUNDIÁRIOS |
| SAMAMBAIA -DF | | |

LEI Nº 2.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 770, de 28 de setembro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 1º, da Lei nº 770, de 28 de setembro de 1994, os seguintes parágrafos:

“§ 4º As doações procedidas nos termos desta Lei extinguem, no ato da lavradura da escritura, os contratos porventura existentes sobre os imóveis do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda, criado pelos Decretos nº 11.476/89 e 11.802/89.

§ 5º Consideram-se resilidos, sem quaisquer obrigações para as partes, os contratos que incidem sobre os imóveis integrantes do programa referido no *caput* deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 770, de 28 de setembro de 1994, permanecendo inalterados os demais artigos, os quais deverão ser reenumerados.

Brasília, 23 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.893, DE 23 DE JANEIRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza a criação de subsidiária da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB a criar subsidiária com a denominação Alvorada Ambiental S.A., devendo adotar todas as providências necessárias à sua constituição e funcionamento, observando-se as regulamentações da Lei das Sociedades Anônimas e outras aplicáveis.

§ 1º Os recursos destinados à constituição da Alvorada Ambiental S.A. serão provenientes da Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

§ 2º A integralização do capital social da Alvorada Ambiental S.A. dar-se-á com bens e direitos da Companhia de Saneamento do Distrito Federal, observando-se no que couber o disposto na Lei nº 2.416, de 06 de julho de 1999.

§ 3º Fica autorizada a participação da Alvorada Ambiental S.A. em outras sociedades como acionista ou quotista, inclusive em consórcio, na forma dos preceitos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 2º A Alvorada Ambiental S.A. poderá desenvolver atividades nos diferentes campos de saneamento, executando, operando, mantendo e explorando sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário em parcelamentos de solo denominados condomínios, localizados nas Regiões Administrativas de Planaltina, Sobradinho, São Sebastião, Lago Norte e Lago Sul.

Parágrafo único. A política tarifária da Alvorada Ambiental S.A. observará critérios equivalentes aos utilizados pela CAESB em toda a sua amplitude, observadas as disposições legais aplicáveis às concessões de serviço público, as normas baixadas pelo Poder Concedente e as disposições do contrato de concessão.

Art. 3º A Alvorada Ambiental S.A. será administrada por uma Diretoria composta por 2(dois) diretores, devidamente nomeados pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal, sendo um deles o Diretor-Presidente.

Art. 4º A Alvorada Ambiental S.A. terá um Conselho Fiscal, instalado na forma do Art. 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 5º A constituição e funcionamento da Alvorada Ambiental S.A. observarão as disposições próprias da Lei de Sociedades Anônimas, em especial o contido nos artigos 235 e seguintes.
§ 1º A Companhia terá prazo indeterminado de duração e manterá sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

§ 2º A composição, a organização, a atribuição, a competência, as normas de funcionamento, o número, classe e espécie de ações e demais disposições referentes à Alvorada Ambiental S.A. serão definidas e detalhadas em seu Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais normas legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 6º As ações a serem emitidas serão subscritas e integralizadas pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, que poderá aliená-las, destinando a aplicação dos recursos,

ANEXO II
IMÓVEIS OBJETOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

| IMÓVEL SAB/ ENDEREÇO | ÁREA/LOTE m2 |
|--|-----------------|
| EQS 406/407 BL “A” - BRASÍLIA-DF | 2.400 |
| EQN 404/405 BL “A” - BRASÍLIA -DF | 2.000 |
| SHIN QI 02 AE LAGO NORTE BRASÍLIA-DF | 3.000 |
| QE 17 BLOCO “B” - GUARÁ II -DF | 1.000 |
| PRAÇA CENTRAL PROJ 09 NÚCLEO BANDEIRANTE - DF | 1.650 |
| SHIS QI 05 BLOCO “A” - BRASÍLIA -DF | 740 |

ANEXO III
IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS

| DESCRIÇÃO/ENDEREÇO | ÁREA/LOTE m2 |
|---|----------------|
| SETOR SUL PRAÇA 01 BLOCO “ A” – GAMA - DF | 1.250 |
| SETOR SUL PRAÇA 02 BLOCO “ A” – GAMA - DF | 1.250 |
| SETOR SUL PRAÇA 03 BLOCO “ A” – GAMA -DF | 1.250 |
| SETOR SUL PRAÇA 04 BLOCO “ A” – GAMA - DF | 1.250 |
| SETOR OESTE PRAÇA 01 LOTE 04 – GAMA - DF | 2.000 |
| QUADRA 16 ÁREA ESPECIAL – SOBRADINHO - DF | 1.500 |
| SETOR COMERCIAL CENTRAL LOTE “ J” – SOBRADINHO -DF | 1.050 |
| SETOR “E” SUL ÁREA ESPECIAL – TAGUATINGA –DF | 2.500 |
| QUADRA QS 07 RUA 830 LOTE 02 – ÁGUAS CLARAS - DF | 1.170 |
| SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 08 LOTES 90 E 100 - DF | 2.000 |
| SHIN QI 02 ÁREA ESPECIAL LOJA 10 – LAGO NORTE - DF | 24,30 |
| SHIN QI 02 ÁREA ESPECIAL LOJA 13 – LAGO NORTE –DF | 24,30 |
| SHIN QI 02 ÁREA ESPECIAL LOJA 16 – LAGO NORTE –DF | 24,30 |
| SHIN QI 02 ÁREA ESPECIAL LOJA 22 – LAGO NORTE –DF | 24,30 |
| SHIN QI 02 ÁREA ESPECIAL LOJA 25 – LAGO NORTE –DF | 24,30 |
| SHIN QI 02 ÁREA ESPECIAL LOJA 28 – LAGO NORTE –DF | 18,34 |
| SHIN QI 02 ÁREA ESPECIAL LOJA 34 – LAGO NORTE –DF | 49,00 |
| SHIN QI 02 ÁREA ESPECIAL LOJA 19 – LAGO NORTE -DF | 24,30 |
| GLEBA 01 MÓDULO B COMBINADO AGROURBANO –GAMA- DF | 160,00 |
| SETOR QNJ – TAGUATINGA NORTE – DF | 1.175 |
| GMB E BM 3 ÁREAS ISOLADAS – GRANJA DO TORTO -DF | 6.200 |
| SETOR QNJ – TAGUATINGA NORTE –DF GRANJA DO TORTO | 1.175 6.200 |
| COMBINADO AGROURBANO 01 – GLEBA MOD E GRANJA DO IPÊ | 160 |

exclusivamente, em favor da comunidade, no âmbito da área de concessão definida pela Lei nº 2.416, de 06 de julho de 1999, cujas regras são aplicáveis à subsidiária, isentados os limites de alienação.

Art. 7º Fica outorgada concessão dos serviços públicos à Alvorada Ambiental S.A., com a finalidade de regular exploração dos serviços nos exatos termos fixados no art. 2º pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez e igual período.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.894, DE 23 DE JANEIRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a Carreira Desenvolvimento Agropecuário, de que trata a Lei nº 806, de 14 de dezembro de 1994, fixando os seus vencimentos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Carreira Desenvolvimento Agropecuário, de que trata a Lei nº 806, de 14 de dezembro de 1994; composta pelos cargos de Analista de Desenvolvimento Agropecuário, de nível superior; Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, de nível médio; e Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, de nível básico; fica reestruturada nos termos desta Lei.

Art. 2º O valor do vencimento do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, 3ª Classe, Padrão I, que corresponderá a R\$ 373,32 (trezentos e setenta e três reais e dois centavos), servirá de base para fixação do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º Fica criada a Gratificação de Atividade Agropecuária – GAAgro, a ser concedida aos integrantes da Carreira Desenvolvimento Agropecuário, no percentual máximo de 210%, incidente sobre o padrão em que o servidor estiver posicionado, observados os seguintes índices:

I - 160% (cento e sessenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2002;

II - 180% (cento e oitenta por cento), a partir de 1º de março de 2002;

III - 210% (duzentos dez por cento), a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 4º Os servidores da Carreira de que trata esta Lei não farão jus às seguintes parcelas:

I - Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992;

II - Gratificação de Desempenho, instituída pela Lei nº 785, de 07 de novembro de 1994.

Art. 5º O valor decorrente da aplicação da Lei nº 1.992, de 02 de julho de 1998, fica absorvido pelo vencimento básico dos cargos a que se refere esta Lei.

Art. 6º Ficam mantidas as vantagens pessoais e adicionais assegurados por força de legislação específica aos integrantes da Carreira Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 7º Ficam criados cinquenta cargos de Analista de Desenvolvimento Agropecuário, na carreira de que trata esta Lei.

Art. 8º São criadas as especialidades de Defesa e Vigilância Sanitária Animal, Defesa e Vigilância Sanitária Vegetal, Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal e Inspeção e Fiscalização Sanitária Vegetal - todas de nível superior - relativas ao cargo de Analista de Desenvolvimento Agropecuário.

Parágrafo único. As atribuições das especialidades de que trata o *caput* serão definidas em ato próprio da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta dias.

Art. 9º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 10. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão originários da Carreira Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos próprios do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO
Tabela de Escalonamento Vertical
(Art.2º da Lei nº 2.894, de 23 de janeiro de 2002)

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | ÍNDICE | |
|---|----------|----------|--------|-----|
| ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (Nível Superior) | ESPECIAL | III | 310 | |
| | | II | 300 | |
| | | I | 290 | |
| | PRIMEIRA | VI | 280 | |
| | | V | 270 | |
| | | IV | 260 | |
| | | III | 250 | |
| | | II | 240 | |
| | | I | 230 | |
| | SEGUNDA | VI | 220 | |
| | | V | 210 | |
| | | IV | 200 | |
| | | III | 190 | |
| | | II | 180 | |
| | | I | 170 | |
| | TERCEIRA | IV | 160 | |
| | | III | 150 | |
| | | II | 140 | |
| I | | 130 | | |
| TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (Nível Médio) | | ESPECIAL | III | 190 |
| | | | II | 185 |
| | I | | 180 | |
| | PRIMEIRA | IV | 170 | |
| | | III | 165 | |
| | | II | 160 | |
| | | I | 155 | |
| | | SEGUNDA | IV | 150 |
| | | | III | 145 |
| | II | | 140 | |
| | TERCEIRA | I | 135 | |
| | | V | 130 | |
| IV | | 125 | | |
| III | | 120 | | |
| II | | 115 | | |
| I | | 110 | | |
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (Nível básico) | ESPECIAL | III | 130 | |
| | | II | 128 | |
| | | I | 126 | |
| | PRIMEIRA | VI | 124 | |
| | | V | 122 | |
| | | II | 120 | |
| | | I | 118 | |
| | | SEGUNDA | IV | 116 |
| | III | | 114 | |
| | II | | 112 | |
| | I | | 110 | |
| | TERCEIRA | | V | 108 |
| | | IV | 106 | |
| | | III | 104 | |
| | | II | 102 | |
| I | | 100 | | |

LEI Nº 2.895, DE 23 DE JANEIRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Ratifica as disposições da Lei que especifica, por ter sido publicada com duplicidade de numeração.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Permanecem integralmente em vigor as disposições da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2º Ficam convalidados os atos do provimento e de investidura em cargos públicos, praticados com base na Lei nº 2.072, de 23 de setembro de 1998 e nº 2.455, de 29 de setembro de 1999, até a data da publicação da Lei nº 2.818, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.896, DE 24 DE JANEIRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o quantitativo de cargos efetivos de professores da carreira Magistério Público do quadro de pessoal do Distrito Federal, via remanejamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de cargos efetivos de professor da Carreira Magistério Público do quadro de pessoal do Distrito Federal, criada pela Lei nº 066, de 18 de dezembro de 1989, e modificada pelas Leis nº 198, de 20 de junho de 1990; nº 501, de 22 de julho de 1993; e nº 1.090, de 27 de maio de 1996; - na forma do anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO
(Art. 1º da Lei nº 2.896, de 24 de janeiro de 2002.)

CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| Cargo | Classe | Padrão | Quantitativo | |
|--------------------|--------|---------|--------------|--------|
| | | | Anterior | Atual |
| Professor Nível 1 | Única | I a XXV | 13.033 | 13.893 |
| Professor Nível 2 | Única | I a XXV | 6.331 | 6.711 |
| Professor Nível 3 | Única | I a XXV | 10.650 | 9.410 |
| TOTAL GERAL | | | 30.014 | 30.014 |

LEI Nº 2.897, DE 24 DE JANEIRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de unidades orgânicas na estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, os seguintes órgãos:

I - Gerência de Planejamento;

II - Gerência de Projetos Especiais;

a) Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Especiais;

b) Núcleo de Inspeção.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata o caput ficam subordinados à Diretoria de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 2º São criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo que acompanha esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá, através de ato próprio, as competências dos órgãos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
Anexo - Cargos em Comissão Criados

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO |
|------------|--|----------|
| 1 | Gerente de Planejamento | DFG - 11 |
| 2 | Assistente | DFA - 07 |
| 1 | Secretário Administrativo | DFA - 03 |
| 1 | Gerente de Projetos Especiais | DFG - 11 |
| 2 | Assistente | DFA - 07 |
| 1 | Secretário Administrativo | DFA - 03 |
| 1 | Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Especiais | DFG - 09 |
| 1 | Chefe do Núcleo de Inspeção | DFG - 09 |
| 10 | TOTAL | |

LEI Nº 2.898, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação da estrutura do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS-DF, criado pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, terá a seguinte estrutura administrativa, com base no seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de outubro de 1996:

I - Secretaria Executiva:

a) Serviço de Inscrição e Fiscalização;

b) Apoio Administrativo;

II - Assessoria.

Art. 2º Os cargos de que trata esta Lei farão jus às seguintes funções gratificadas:

| Denominação: | Cargo em Comissão Símbolo: | Quantidade: |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------|
| Secretário Executivo | DF-13 | 1 |
| Assessoria | DF-12 | 2 |
| Serviço de Inscrição e Fiscalização | DF-12 | 2 |
| Apoio Administrativo | DF-07 | 3 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.899, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil S.A.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento, em nome do Distrito Federal, com o Banco do Brasil S.A., no valor equivalente em reais a até US\$ 19.436.227,70

(dezenove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete dólares americanos e setenta centavos) para aquisição de equipamentos destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os projetos a serem financiados com os recursos provenientes do contrato de que trata o *caput* atendem aos objetivos, metas e programas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Econômico e Social, Lei nº 2.390, de 1º de julho de 1999, no Plano Plurianual para o quadriênio de 2000 a 2003, Lei nº 2.565, de 20 de julho de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 2.766, de 31 de agosto de 2001.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157, 158 e 159 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas, limitadas estas a 150% (cento e cinquenta por cento) do financiamento a ser contratado, acrescidos dos encargos pertinentes.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais vindouros e nos planos plurianuais do Distrito Federal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, as dotações suficientes para o orçamento das parcelas de amortização, bem como dos encargos financeiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 447, DE 9 DE JANEIRO DE 2002 (*)
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Leonardo Prudente)

Dispõe sobre a doação com encargo da área que especifica localizada no CENTRO COMUNAL I, Lotes 3, 4 e 5, na Região Administrativa do Guará II - RA X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área pública localizada no Centro Comunal I, Lotes 3, 4 e 5, Guará II, medindo 60x90m².

§ 1º A desafetação de que trata o *caput* fica condicionada à realização de audiência pública, na forma do art. 051, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A área ora desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária a uso institucional atividade culto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, por intermédio do órgão competente de sua administração, autorizado a proceder a doação com encargos à Comunidade Evangélica Apostólica Sara Nossa Terra, localizada na QI 02, conjunto "A", loja 10, Comercial Local, Guará I, CNPJ 37.117.322/0001-25.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para a doação de que cuida o artigo 1º desta Lei Complementar, nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º A doação será feita por instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar e nos arts. 1º e 2º da Lei 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 5º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades sociais extraídas do seguinte elenco:

I - oferecimento de cursos educacionais, profissionalizantes e de prevenção ao uso de drogas;
II - programas ocupacionais nas áreas de cultura, lazer e esportes destinados à crianças, jovens e à terceira idade;

III - atividades geradoras de emprego e renda para a comunidade;

IV - programas de alimentação para moradores de rua e outras pessoas socialmente excluídas;

V - implantação de creche destinada a filhos de trabalhadores de baixa renda.

§ 1º Os cursos serão gratuitos e abertos à comunidade do Distrito Federal, tendo preferência na inscrição, no caso de excesso de demanda, as pessoas desempregadas e as que possuem renda de até cinco salários mínimos mensais.

§ 2º É de 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 3º O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

§ 4º Para a implementação do projeto referido no parágrafo anterior, o donatário poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas que atuam na área social.

§ 5º O projeto mencionado no § 3º será parte integrante do instrumento de doação, independentemente de transcrição.

Art. 6º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 7º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação ensejará a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 1º A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa ao donatário.

§ 2º As benfeitorias realizadas incorporam-se à área referida no art. 1º e também serão revertidas ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 3º O poder público, em caso de reversão, indenizará, exclusivamente, as benfeitorias realizadas na forma prevista no projeto de que trata o art. 5º, § 2º, desta Lei Complementar.

Art. 8º A área a ser doada será previamente avaliada pela Terracap de acordo com NBR 5676/89, que regula a avaliação de imóveis urbanos.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*)Republicado por haver saído com incorreção do original/CLDF, no DODF nº 08 de 11/01/2002.

LEI COMPLEMENTAR Nº 531, DE 23 DE JANEIRO DE 2002.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar n.º 344, de 3 de janeiro de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 344, de 03 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de ocupação para os lotes destinados à atividade de postos de abastecimento de combustíveis, localizados no território do Distrito Federal: "I -

"II - taxa máxima de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote, excluída a cobertura das bombas de combustíveis."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 532, DE 23 DE JANEIRO DE 2002.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Desafeta área pública de uso comum do povo na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo com superfície total de 7.800m² (sete mil e oitocentos metros quadrados), localizada na QMSW O do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - SHCSW, na região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, que passa à categoria de bem de uso especial.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo será utilizada para instalação de subestação de transmissão da Companhia Energética de Brasília - CEB.

Art. 2º Foram obedecidas as disposições contidas no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.698, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Exclui do alcance da Lei Nº 2.843, de 14 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Convencional Autônomo", as linhas de transporte público coletivo da área de influência do sistema metroviário do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei Nº 2.843, de 14 de dezembro de 2001, estabelece que sua regulamentação será feita, em 30 (trinta) dias, pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 2.843, de 14 de dezembro de 2001, estabelece que caberá ao Órgão Gestor do Serviço de Transporte Público Convencional Autônomo STPCA-DF fixar as linhas, áreas e itinerários que serão objeto da permissão;

CONSIDERANDO que pelo Protocolo de Acordo firmado entre o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal, em 1997, quando da renegociação da dívida do Distrito Federal junto à União, o GDF se compromete a conceder, à iniciativa privada, por meio de licitação, a operação do sistema metroviário;

CONSIDERANDO que estudos realizados pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF e a Fundação Getúlio Vargas - FGV concluíram pela não viabilidade da concessão privada do SISTEMA METROVIÁRIO isoladamente, nem mesmo num sistema integrado com concessionárias distintas;

Considerando que os referidos estudos indicaram viabilidade econômica da concessão somente quando considerada a totalidade do mercado do SISTEMA RODOVIÁRIO da ÁREA DE CONCESSÃO;

CONSIDERANDO que os mesmos estudos demonstram que a introdução de outras concessionárias na área de influência do sistema metroviário acarretaria redução dos resultados e comprometeria a viabilidade da concessão;

CONSIDERANDO que a concessão de linhas concorrenciais na área de influência do sistema metroviário geraria perda de escala relacionada à multiplicação de custos administrativos, de infra-estrutura, e/ou operacionais entre as várias concessionárias, provocando a multiplicação de custos e a divisão da receita, com a conseqüente inviabilização de cada concessão individual e degradação do sistema de transporte;

CONSIDERANDO, finalmente, que a avaliação técnica, econômica, financeira e de riscos indica, de forma inequívoca, a inviabilidade da concessão do sistema de transporte sem exclusividade, na área de influência do METRÔ; decreta:

Art. 1º - Ficam excluídas do Serviço de Transporte Público Convencional Autônomo - STPCA/DF, instituído pela Lei nº 2.843, de 14 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 22.695, desta data, as linhas da área de concessão dos serviços de transporte para atendimento das ligações internas e entre as Regiões Administrativas de TAGUATINGA (RA III), CEILÂNDIA (RA IX), GUARÁ (RA X), SAMAMBAIA (RA XII) e SUB-REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS, bem como delas com o PLANO PILOTO (RA I).

Art. 2º - Este Decreto entra na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em, 29 de janeiro de 2002

Em atendimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao terceiro quadrimestre de 2001 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
JANEIRO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2001

| DESPESAS DE PESSOAL | DESPESAS EMPENHADAS | | | |
|--|-------------------------|--|-------------------------|------------------------------------|
| | ÚLTIMOS 12 MESES | % da despesa dos últimos 12 meses s/ a RCL | ATÉ O 3º QUADRIMESTRE | % da despesa até o 3º quadrimestre |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| DESPESA DE PESSOAL | 3.813.701.609,20 | | 3.813.701.609,20 | |
| PESSOAL ATIVO CIVIL | 2.235.544.806,09 | | 2.235.544.806,09 | |
| PESSOAL ATIVO MILITAR | 487.798.598,40 | | 487.798.598,40 | |
| PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS CIVIL | 939.092.513,53 | | 939.092.513,53 | |
| PESSOAL INATIVO MILITAR E PENSIONISTAS | 151.265.691,18 | | 151.265.691,18 | |
| (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL | 2.500.000.000,00 | | 2.500.000.000,00 | |
| (-) PRECATÓRIOS (SENT. JUDICIÁRIAS) | 406.070,37 | | 406.070,37 | |
| (-) INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS | 152.615.253,94 | | 152.615.253,94 | |
| DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL DO EXECUTIVO | 1.160.680.284,89 | 33,90 | 1.160.680.284,89 | 33,90 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 3.423.522.917,39 | | 3.423.522.917,39 | |
| LIMITE PRUDENCIAL DO EXECUTIVO (I) | | 49,00 | | 49,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL DO EXECUTIVO (II) | | 46,55 | | 46,55 |

(I) e (II) Limites definidos, respectivamente, no inciso II do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002
Mês de Dezembro aberto.
Dados sujeitos à alterações.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
 ATÉ DEZEMBRO DE 2001

| ESPECIFICAÇÃO | S A L D O | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| | SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR | EM ABRIL | EM AGOSTO | EM DEZEMBRO |
| | EM 31/12/2000 | (1º QUADRIMESTRE) EM 30/04/2001 | (2º QUADRIMESTRE) EM 30/08/2001 | (3º QUADRIMESTRE) EM 31/12/2001 |
| I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A) | 1.308.073.095,39 | 1.326.125.506,23 | 1.353.105.695,55 | 1.351.030.789,69 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | | | | |
| OUTRAS CONTRATUAL * | 1.274.317.770,63 | 1.290.327.334,28 | 1.317.470.714,86 | 1.315.395.809,00 |
| PRECATÓRIOS : | | | | |
| INSCRITOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO | 34.839.886,00 | 36.411.175,00 | 36.411.175,00 | 36.411.175,00 |
| PAGOS | 1.084.561,24 | 613.003,05 | 776.194,31 | 776.194,31 |
| PRECATÓRIOS | 33.755.324,76 | 35.798.171,95 | 35.634.980,69 | 35.634.980,69 |
| II - ATIVO FINANCEIRO | 154.594.706,67 | 231.266.736,48 | 312.242.449,31 | 150.134.654,39 |
| (-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA | 28.835.214,41 | 34.848.018,62 | 27.397.094,64 | 25.119.534,55 |
| (-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 116.903.359,74 | 183.401.351,20 | 169.495.799,73 | 101.626.212,45 |
| (-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS | 8.856.132,52 | 13.017.366,66 | 115.349.554,94 | 23.388.907,39 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II) (B) | 1.153.478.388,72 | 1.094.858.769,75 | 1.040.863.246,24 | 1.200.896.135,30 |
| | janeiro a dezembro de 2000 | maio de 2000 a abril de 2001 | setembro de 2000 a agosto de 2001 | janeiro de 2001 a dezembro de 2001 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (C) | 3.209.332.013,88 | 3.323.910.895,44 | 3.361.955.006,22 | 3.423.522.917,39 |
| RELAÇÃO DC/RCL (A/C) | 0,41 | 0,40 | 0,40 | 0,39 |
| RELAÇÃO DCL/RCL (B/C) | 0,36 | 0,33 | 0,31 | 0,35 |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP
 * Gerência da Dívida Pública

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002
 Mês de Dezembro aberto.
 Dados sujeitos à alterações.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EXERCÍCIO DE 2001

| RECEITAS | ATÉ O 3º QUADRIMESTRE | LIMITE (*) | |
|---|-----------------------|--------------|----------------------|
| | | VALOR | % DE COMPROMETIMENTO |
| I - RECEITAS DE CAPITAL | 63.548.320,03 | | |
| Receitas de Operação de Crédito (A) | 30.196.541,10 | | |
| INTERNAS | 14.847.233,73 | | |
| EXTERNAS | 15.349.307,37 | | |
| II - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA | | | |
| IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE 2000 (B) | 3.423.522.917,39 | | |
| RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B) | 0,88 | | |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002
Mês de Dezembro aberto.
Dados sujeitos à alterações.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2001

| PODER | ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR | | | DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS |
|-------------|--|----------------|----------------|----------------|---------------------------------|
| | | INSCRITOS | | | |
| | | PROCESSADO | NÃO PROCESSADO | TOTAL | |
| | GABINETE DO VICE GOVERNADOR | 210.111,56 | - | 210.111,56 | |
| | SEC. DE GOVERNO | 6.392.206,01 | 1.125.837,43 | 7.518.043,44 | |
| | PROCURADORIA GERAL DO DF | 72.200,63 | 1.001.893,20 | 1.074.093,83 | |
| | SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 1.525.961,82 | 1.614.170,03 | 3.140.131,85 | |
| | SEC. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO | 253.284,00 | 5.058.014,97 | 5.311.298,97 | |
| | SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 2.164.863,06 | 16.293.077,23 | 18.457.940,29 | |
| | SEC. DE CULTURA | 1.641.462,00 | - | 1.641.462,00 | |
| | SEC. DE AÇÃO SOCIAL | 603.766,98 | - | 603.766,98 | |
| | SEC. DE EDUCAÇÃO | 4.250.859,42 | 10.518.736,03 | 14.769.595,45 | |
| | SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | 1.931.886,08 | - | 1.931.886,08 | |
| EXECUTIVO | SEC. DE EST. DE DESENV. ECON. TURIS. CIENC. TECNOL. | 85.315,73 | 467.886,64 | 553.202,37 | |
| | SEC. DE EST. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 377.422,51 | 442.451,65 | 819.874,16 | |
| | SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 3.252.061,79 | 14.909.098,46 | 18.161.160,25 | |
| | SEC. DE SAÚDE | 3.690.525,90 | 83.685.200,07 | 87.375.725,97 | |
| | SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA | 11.342.154,97 | 16.653.896,80 | 27.996.051,77 | |
| | SEC. DO TRAB. E DIR. HUMANAS | 335.019,21 | 1.850.534,23 | 2.185.553,44 | |
| | SEC. DE ESTADO DE DESENV. URBANO E HABITACAO | 709.976,43 | 459.583,48 | 1.169.559,91 | |
| | SEC. DE EST. DE TRAB. DIREIT. HUMAN. E SOLIDARIEDADE | 5.243.605,22 | 829.055,23 | 6.072.660,45 | |
| | SEC. DE ESPORTE E LAZER | 2.173.911,44 | 5.127.430,28 | 7.301.341,72 | |
| | SEC. DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | 71.937,42 | - | 71.937,42 | |
| | SEC. DE EST. ARTICULAÇÃO PARA O DESENV. DO ENTORNO | 13.906,82 | - | 13.906,82 | |
| | EXECUTIVO Total | 46.342.439,00 | 160.036.865,73 | 206.379.304,73 | 147.689.575,31 |
| LEGISLATIVO | CÂMARA LEGISLATIVA DO DF | 946.688,34 | 2.857.615,81 | 3.804.304,15 | 1.112.053,07 |
| | TRIBUNAL DE CONTAS DO DF | 2.020,98 | 50.090,40 | 52.111,38 | 1.333.026,01 |
| | LEGISLATIVO Total | 948.709,32 | 2.907.706,21 | 3.856.415,53 | 2.445.079,08 |
| | TOTAL GERAL | 47.291.148,32 | 162.944.571,94 | 210.235.720,26 | 150.134.654,39 |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002
Mês de Dezembro aberto.
Dados sujeitos à alterações.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
EXERCÍCIO DE 2001

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO DE 1999 | EXERCÍCIO DE 2000 | EXERCÍCIO DE 2001 |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A) | 2.644.203.491,09 | 3.209.332.013,88 | 3.423.522.917,39 |
| DESPESAS | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| Serviços de Terceiros (B) | 730.725.588,02 | 919.976.761,97 | 811.146.499,56 |
| 345039- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 11.542.615,06 | 15.354.583,88 | 21.862.397,79 |
| 349035 - serviços de consultoria | 737.490,89 | 2.542.661,48 | 4.512.960,27 |
| 349036 - outros serviços de terceiros - pessoa física | 14.546.486,90 | 14.168.852,83 | 16.970.513,63 |
| 349037 - locação de mão de obra | 10.150.969,19 | 28.500.439,64 | 35.191.924,47 |
| 349039- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 693.748.025,98 | 859.410.224,14 | 732.608.703,40 |
| PODER LEGISLATIVO | | | |
| Serviços de Terceiros (C) | 10.472.869,46 | 11.679.341,92 | 12.386.779,75 |
| 342039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 323.684,34 | - | - |
| 345039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | - | - | 7.465,19 |
| 349035 - serviços de consultoria | 5.940,00 | - | - |
| 349036 - outros serviços de terceiros - pessoa física | 43.724,80 | 28.477,20 | 125.096,61 |
| 349039- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.099.520,32 | 11.650.864,72 | 12.254.217,95 |
| TOTAL =B+C | 741.198.457,48 | 931.656.103,89 | 823.533.279,31 |
| COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ((B+C)/A) (%) | 28,03 | 29,03 | 24,06 |
| PODER EXECUTIVO (B/A) | 27,63 | 28,67 | 23,69 |
| PODER LEGISLATIVO (C/A) | 0,396 | 0,364 | 0,362 |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002
Mês de Dezembro aberto.
Dados sujeitos à alterações.

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 28 de janeiro de 2002

PROCESSOS Nº: 010.000.108/2001
INTERESSADO: EMBRATEL - EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 48,35 (quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), à respeito de telefonia interurbanas da SEG e Órgãos vinculados, no mês de dezembro de 2001 a favor da EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0157 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Em 29 de janeiro de 2002

PROCESSOS Nº : 010.000.087/2001
INTERESSADO : COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos), a favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, inerente a despesa com tarifas de água e esgoto do Posto do Procon do Guarã, no mês de setembro de 2001. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0157 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

PROCESSOS Nº : 010.001.299/2001 e outros
INTERESSADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA, a partir de 29/01/2002, referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 931.985,12 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), a favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, inerente às despesas com Contrato de Gestão n.º 01/2001-SEG/ICS, referente à manutenção de áreas ajardinadas e urbanizadas no DF, relativo ao mês de novembro de 2001. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 15.452.0700.8508-0054 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

PROCESSOS Nº : 010.001.306/2001
INTERESSADO : BRASIL TELECOM
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 13.761,12 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais e doze centavos), a respeito de telefonia convencional da SEG e Órgãos vinculados a favor da BRASIL TELECOM, inerente à tarifa de telefonia convencional, nos meses de outubro, novembro e dezembro/2001. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0157 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

PROCESSOS Nº : 010.000.098/2002 e outros
INTERESSADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA, a partir de 29/01/2002, referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 1.101.666,98 (um milhão, cento e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), a favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, inerente às

despesas com Contrato de Gestão n.º 01/2001-SEG/ICS, referente à manutenção de áreas ajardinadas e urbanizadas no DF, relativo ao mês de outubro de 2001. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 15.452.0700.8508-0054 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº: 030-000.672/2001
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, e em conformidade com o item I da portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 5.927,48 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, referente a despesas com serviços de telefonia a distancia da Escola de Governo, durante o mês de dezembro do exercício de 2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0132 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

DALMO ALEXANDRE COSTA
Adjunto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE JANEIRO DE 2002.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do art. 50 da Lei nº 2.573, de 27 de julho de 2000, e considerando a importância de racionalizar a utilização dos recursos públicos, observando o princípio da economicidade, resolve:

Dar publicidade, através do endereço eletrônico www.fazenda.df.gov.br, à Execução Orçamentária do Governo do Distrito Federal, realizada e registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2001, posição em 25/01/2002, e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2001, posição em 25/01/2002 - Sistema "Projeto Milênio", pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Distrito Federal, constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa ao 6º Bimestre de 2001, nos termos dos anexos I e II a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 29 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº: 040.000.039/2001
INTERESSADO : BANCO DO BRASIL S/A.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 9.668,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais centavos), em favor do BANCO DO BRASIL S/A., referente a despesas com serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecador, prestados durante o mês de novembro/2001. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 - Despesas de

Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos desta Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.004.473/2001

INTERESSADO : BANCO DO BRASIL S/A.
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 2.603,00 (dois mil, seiscentos e três centavos), em favor do BANCO DO BRASIL S/A., referente a despesas com serviços de arrecadação de tributos estaduais - GNRE e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante entrega física de documentos (papel), pelo Agente Arrecadador, prestados durante o mês de dezembro/2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos desta Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.000.042/2001

INTERESSADO : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 86.239,40 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), em favor do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A., referente a despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados mediante entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, prestados durante o mês de dezembro/2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos desta Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.000.040/2001

INTERESSADO : BANCO CIDADE S/A.
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 168,40 (cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), em favor do BANCO CIDADE S/A., referente a despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, prestados durante o mês de novembro/2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos desta Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.000.109/99

INTERESSADO : CODEPLAN
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 23.473,04 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, referente a despesas com a prestação de serviços executados de forma contínua, correspondente a disponibilização de serviços para o Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRE, durante o mês de janeiro/99.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 82.652.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos desta Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.000.038/2001

INTERESSADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), em favor do BANCO DA AMAZÔNIA S/A., referente a despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, prestados durante o mês de dezembro/2001, conforme Memo nº 030/2002-CECON/GERAR/SUREC, Ofício/Recibo/2002, constante à fls. 108 e 109, respectivamente, dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.004.356/2001

INTERESSADO : POLITEC LTDA.
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 96.150,00 (noventa e seis mil, cento e cinquenta reais), em favor de POLITEC LTDA., referente a despesas com a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática durante os meses de agosto e setembro/2001, conforme faturas de nºs 3318, 3319 e 3369, constantes do quadro demonstrativo às fls. 25 do processo.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.003.458/2001

INTERESSADO : POLITEC LTDA.
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 96.150,00 (noventa e seis mil, cento e cinquenta reais), em favor de POLITEC LTDA., referente a despesas com a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática durante os meses de junho e julho/2001, conforme faturas de nºs 3243, 3244 e 3245, constantes do quadro demonstrativo às fls. 40 do processo.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, fonte 100.

PROCESSO Nº: 040.003.471/2001

INTERESSADO : WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIG. E CONSTR. IND. COM. LTDA.
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), em favor da WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIG. E CONSTR. IND. COM. LTDA., visando atender despesas com a locação do imóvel situado no SBN, Quadra 02, Bloco "K", com uma área de 9.582,70m², correspondente ao Térreo, 1º pavimento, 1º, 2º e 3º Subsolo, com garagem, para uso desta Secretaria, referente aos meses de novembro e dezembro/2001, conforme Recibos nºs 030 e 031/2001, constantes às fls. 30 e 31 do presente processo.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 1-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Redução da base de cálculo do IPVA para deficiente físico – Lei nº 7.431/85

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso da competência delegada pela alínea 3, do inciso VII, do art. 1º, da Ordem de Serviço nº 88 - SUREC, de 20/7/2000 e pela Ordem de Serviço nº 128, de 16/10/2000 e fundamentado no inciso II do § 4º do artigo 2º da Lei nº 7431, de 17/12/85, DEFERE, para os exercícios de 2000 e 2001, o pedido de redução em 100% da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em nome de Célia Chayb Americano do Brasil, processo nº 048.003512/2001, placa JFS 7357.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 2-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Redução da base de cálculo do IPVA para deficiente físico – Lei nº 7.431/85

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso da competência delegada pela alínea 3, do inciso VII, do art. 1º, da Ordem de Serviço nº 88 - SUREC, de 20/7/2000 e pela Ordem de Serviço nº 128, de 16/10/2000 e fundamentado no inciso II do § 4º do artigo 2º da Lei nº 7431, de 17/12/85, DEFERE, para os exercícios de 1999, 2000 e 2001, os pedidos de redução em 100% da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA abaixo relacionados:

| PROCESSO | INTERESSADO | PLACA |
|----------------|-------------------------|----------|
| 048003238/2001 | Yêda Lúcia Netto Campos | JFI 9979 |
| 048003010/2001 | Annita Grossi | JFI 8870 |

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 3-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Redução da base de cálculo do IPVA para deficiente físico – Lei nº 7.431/85

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso da competência delegada pela alínea 3, do inciso VII, do art. 1º, da Ordem de Serviço nº 88 - SUREC, de 20/7/2000 e pela Ordem de Serviço nº 128, de 16/10/2000 e fundamentado no inciso II do § 4º do artigo 2º da Lei nº 7431, de 17/12/85, DEFERE, para o exercício de 2001, o pedido de redução da base de cálculo em 100% do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em nome de Antonio Benedito da Silva, processo nº 048.003014/2001, placa BPF 0811.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 4-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 28 DE JANEIRO DE 2001

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 3 da alínea “b” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara ISENTA do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados pelo de cujus elencado abaixo:

| PROCESSO | INTERESSADO | DE CUJUS | DATA ÓBITO |
|----------------|--------------------------|-----------------------|------------|
| 048002790/2001 | Arailde Fontes Urban | Rafael Fontes Urban | 09/05/2000 |
| 048002144/2001 | Maria José R. S. Barbosa | Benjamim de S. Santos | 31/05/2001 |
| 124000479/2001 | Miyono Ono | Shotoku Ono | 27/06/1998 |

| | | | |
|----------------|----------------|--------------|------------|
| 048000572/2001 | Romilda Santos | Hélio Santos | 25/08/1999 |
|----------------|----------------|--------------|------------|

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 5-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado – Lei nº 7.431/85

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso da competência prevista na Ordem de Serviço nº 88, de 20/07/2000, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2000 declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2002, para os veículos objetos de roubo, furto ou sinistro, abaixo relacionados:

| PROCESSO | INTERESSADO | VEÍCULO | PLACA |
|-----------------|----------------------------|------------|---------|
| 048002883/2001 | Ney Natal de A Coelho | VW/GOL 16V | JFB4681 |
| 048002728/2001 | João Batista M. Silveira | VW/GOL CL | IBT3577 |
| 048002963/2001 | José Castilho F. Reis | VW/SANTANA | JFI3138 |
| 048.002405/2001 | Alessandra Amaral O. Leite | GM/BLAZER | JEX1325 |
| 048001774/2001 | Moacir B. de Moraes | FIAT/UNO | JEQ8810 |

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 6-AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 88, de 20.6.2000, art. 1º, inciso VII, alínea “b”, item 3, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, declara:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo identificados, estão autorizados a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

| PROCESSO | INTERESSADO | CPF |
|--------------|-------------------------------|----------------|
| 048003438/01 | PAULO MÁRCIO ALVES | 295.388.668-00 |
| 048003499/01 | OTAVIANO ALVES PEREIRA | 026.229.631-49 |
| 048003471/01 | JOÃO RODRIGUES CHAVES FILHO | 094.209.754-87 |
| 048003532/01 | NICANDIDO GRIGORIO DOS SANTOS | 019.214.601-72 |
| 048003451/01 | GENTIL TELÉSFORO SAMPAIO | 118.500.781-49 |
| 048003429/01 | HELDER LUIZ BARRETO MARTINS | 755.596.504-63 |
| 048003492/01 | LUCIANO LUCAS DA SILVA | 762.273.081-53 |
| 124002526/01 | CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA | 805.563.101-87 |
| 048004187/01 | MARIA GILCE DE OLIVEIRA | 305.469.151-91 |
| 048004071/01 | PEDRO BENÍCIO DOS SANTOS | 057.006.801-06 |
| 048004051/01 | JUREMA DE SOUZA SILVA | 185.148.041-20 |
| 048003991/01 | BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS | 008.219.771-72 |
| 048003438/01 | PAULO MÁRCIO ALVES | 295.388.668-00 |
| 048003499/01 | OTAVIANO ALVES PEREIRA | 026.229.631-49 |
| 048003471/01 | JOÃO RODRIGUES CHAVES FILHO | 094.209.754-87 |
| 048003532/01 | NICANDIDO GRIGORIO DOS SANTOS | 019.214.601-72 |

| | | |
|--------------|-----------------------------|----------------|
| 048003451/01 | GENTIL TELÉSFORO SAMPAIO | 118.500.781-49 |
| 048003429/01 | HELDER LUIZ BARRETO MARTINS | 755.596.504-63 |
| 048003492/01 | LUCIANO LUCAS DA SILVA | 762.273.081-53 |

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 9h às 16h, SCLN 710/11 B1 A LJ 64, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de janeiro de 2002

Redução da base de cálculo do IPVA para deficiente físico – Lei nº 7.431/85

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso da competência delegada pela alínea 3, do inciso VII, do art. 1º, da Ordem de Serviço nº 88 - SUREC, de 20/7/2000 e pela Ordem de Serviço nº 128, de 16/10/2000 e fundamentado no inciso II do § 4º do artigo 2º da Lei nº 7431, de 17/12/85, INDEFERE o pedido de redução da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em nome de Maria Valeria Franca Franca, processo nº 048.002110/2001, placa JGB6107, tendo em vista a interessada ser proprietária de outro veículo com o mesmo benefício fiscal.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDSON NOGUEIRA ALVES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

DESPACHOS DO CHEFE
Em 28 de janeiro de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, indefere os pedidos de restituições aos contribuintes abaixo nominados:

| Processo nº | Interessado |
|------------------|--|
| 124.002.137/2001 | ANNA CHRISTINA DE BARROS COUTO |
| 124.001.960/2000 | NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| 124.001.309/2000 | EMPORIO GERAL COM. BAR E RESTAURANTE LTDA |
| 048.002.133/1998 | ELPÍDIO DOS REIS FILHO |
| 040.001.593/2001 | RCS REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA |
| 124.001.353/2001 | ANALIA ROZA ALVAREZ PEREIRA DA CUNHA |
| 124.000.715/2000 | CLÁUDIA MARIA CARDINACE M. QUEZADO |
| 124.001.455/2001 | MARIA APARECIDA DA SILVA |
| 124.000.760/2001 | LUCIO REIS PINTO |
| 048.001.333/2001 | JUREMAR OLIVEIRA MELLO |
| 048.001.549/2001 | DÉCIO JOSÉ ROMÃO |
| 124.000.778/2001 | ZENI NAIZABEL DE ARRUDA FIGUEREDO |
| 124.000.608/2001 | LEO FRAGA PORTO |

| | |
|------------------|--------------------------|
| 048.104.321/2000 | VALDIR GOMES DE QUEIROZ |
| 124.000.736/2001 | AUTO POSTO DE OURO LTDA |
| 047.000.475/2001 | JOSÉ MARIA ALVES PIMENTA |

Cumpra esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, autoriza as restituições/compensações aos contribuintes abaixo nominados:

| Processo nº | Interessado | Tributo | Valor em Reais |
|------------------|---|--------------|----------------|
| 048.002.168/2001 | Ana Maria Zerlottini dos Reis | IPVA | 172,26 |
| 124.000.009/2001 | Yvonne Zipoli de Sousa | IPTU/TLP | 137,32 |
| 124.002.164/2001 | Roberto Silva e Neves | IPVA | 155,00 |
| 124.001.436/2000 | Colchões Central LTDA – ME | ICMS | 58,30 |
| 124.000.956/2001 | Helena Correa Tonet | ISS | 300,00 |
| 124.001.972/2001 | Leal Administradora de Consórcios LTDA | IPVA | 290,60 |
| 124.002.024/2001 | Marcelo Antonio Rocha de Paula | IPVA | 67,30 |
| 124.001.376/2001 | Juvenal Gonçalves de Sousa Lima | IPVA | 721,59 |
| 124.002.053/2000 | João Batista de Souza | IPTU/TLP | 33,59 |
| 124.001.090/2000 | Clínica da Criança S/C LTDA | ISS | 465,82 |
| 124.002.102/2000 | Clínica e Cirurgia Cardiovascular LTDA | ISS | 1.614,82 |
| 124.002.412/2001 | Lamounier Comércio e Serviços LTDA | ICMS | 45,05 |
| 048.009.994/1999 | Alysson Darowish Mitraud | ISS Autônomo | 699,25 |
| 124.000.442/2000 | Erico Caruso | ISS Autônomo | 379,84 |
| 124.000.999/2000 | Alcino Pinto Cavalcanti | IPTU/TLP | 57,92 |
| 124.002.113/2000 | Aparatus Produtos Hospitalares LTDA – ME | ISS | 1.414,18 |

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de fevereiro de 2002, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 438/2000

Recorrente: ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA.

Advogado: Júlio César Alves Ribeiro

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 380/2000

Recorrente: JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

Advogada: Aida Dutra Dantas

Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

RV 120/2001

Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA.
 Advogado : Wellington de Queiroz e/ou
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de fevereiro de 2002, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 402/2000 e REO 061/2000

Recorrentes : SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA. e Subsecretaria da Receita
 Advogado : Paulo Roberto Roque Antônio Khouri
 Recorridas : Subsecretaria da Receita e SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA.
 Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

RV 437/2000

Recorrente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.
 Advogada : Arleide Fonseca Neves e/ou
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

REO 089/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita
 Recorrida : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.
 Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
 Brasília, em 10 de dezembro de 2001
 CELY CURADO
 Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de fevereiro de 2002, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 430/2000 e REO 079/2000

Recorrentes: DIVERTPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Subsecretaria da Receita
 Advogado : Antônio Carlos Dantas Ribeiro
 Recorridas : Subsecretaria da Receita e DIVERTPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
 Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 435/2000

Recorrente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.
 Advogada : Arleide Fonseca Neves e/ou
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
 Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

REO 114/2000

Recorrente: Subsecretaria da Receita
 Recorrida : SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES SOLUTE S/A
 Advogada: Cristina Queiroz Pereira de Melo e/ou
 Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
 Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de fevereiro de 2002, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 015/96

Recorrente: JC COSMÉTICOS LTDA.

Advogado : Adenor de Oliveira

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

REO 094/2000

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : WALU MALHAS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 011/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrido : JACY TRANCOSO

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
 Brasília, em 10 de dezembro de 2001
 CELY CURADO
 Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), em favor da empresa LEX EDITORA S.A., referente a quitação da Nota Fiscal n.º 068217, acostadas às fls.24/27 do processo n.º 030.004073/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001 (*)

O Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 8.742 de 07.12.93, Orgânica da Assistência Social e tendo em conta as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Plano de Assistência Social do Distrito Federal para o quadriênio 2.000/2.003 aprovado pela Resolução nº 20, de 15.12.99 do Conselho de Assistência Social do DF e ainda considerando:

que o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS estabelece a obrigatoriedade dos estados e municípios comprovarem a dotação de recursos próprios destinados à Assistência Social nos respectivos Fundos de Assistência Social;

que, em cumprimento a tal determinação, a partir de 2001, os recursos orçamentários de 2001 da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal (SEAS/DF), relativos às ações programáticas de Assistência Social diretamente voltadas à Atividade-Fim, foram alocados no Orçamento do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal;

que as programações de Assistência Social da SEAS-DF foram submetidas ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e aprovadas pela Resolução nº 16, de 29.12.2000, publicada no DODF de 04.12.2000;

que as providências acima elencadas possibilitam a captação de recursos da área federal para o Distrito Federal, destinados à execução, pela SEAS/DF, de programas e projetos de Assistência Social, uma vez que se constituem em pré-requisito básico para tal fim;

que dentre as ações da SEAS/DF estão as relativas ao atendimento a crianças e adolescentes, idosos e portadores de deficiência, através de uma rede de Entidades de Assistência Social conveniadas, com repasse mensal de recursos, cujos valores foram estabelecidos antes da extinção da Fundação de Serviço Social do Distrito Federal, ocorrida conforme disposições do Decreto nº 21.076/2000, de 16.03.2000;

que as ações programáticas da extinta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, absorvidas pela SEAS-DF, não sofreram solução de continuidade mormente as relativas à execução dos convênios para atendimento às clientela acima mencionadas; resolve:

Art. 1º – Convalidar, a partir de 01.01.2001, os valores referenciais/mês, nos mesmos quantitativos praticados até 31/12/2000 na continuidade e/ou celebração de todos os convênios firmados entre a SEAS/DF e as Entidades de Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme Planilha anexa, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a contar de 01.01.2001.

Art. 3º – Fica mantida a vigência da Portaria nº 163, de 28.06.2000, publicada no DODF 124, de 30.06.2000.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GRADE DE VALORES REFERENCIAIS/MÊS PARA PAGAMENTOS DE AÇÕES
PROGRAMÁTICAS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OPERACIONALIZADA EM PARCERIA
VALORES DE 2000 CONVALIDADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2001

ANEXO À PORTARIA Nº 48-SEAS/DF DE 22/02/2001

| REGIME / MODALIDADE | DURAÇÃO | VALOR REFERENCIAL / MÊS | CONTRAPARTIDAS | |
|---|--------------|----------------------------|----------------|--------|
| | | | SEAS/DF | MPAS |
| I - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA | | | | |
| Abrigo/Abrigamento | Ininterrupto | 253,80 | 253,80 | |
| Integração Social – Habilitação/Reabilitação/E stimulação | Integral | 116,29 | | 116,29 |
| Integração Social – Habilitação/Reabilitação/E stimulação | Parcial | 58,13 | | 58,13 |
| II - APOIO À PESSOA IDOSA | | | | |
| Abrigo/Abrigamento – Idoso Dependente | Ininterrupto | 118,50 | 57,65 | 60,85 |
| Abrigo/Abrigamento – Idoso Independente | Ininterrupto | 81,63 | 39,72 | 41,91 |
| Integração Social – Atendimento em Grupo de Convivência | | | | |
| a) 8 Horas/ Dia | Diário | 42,08 | 29,46 | 21,62 |
| b) 4 Horas/Dia | Diário | 21,03 | 10,22 | 10,81 |
| c) 6 Horas Semanais | Semanal | 7,89 | 3,84 | 4,05 |

| | | | | |
|---|------------|--------|--------|-------|
| III – ABRIGO | | | | |
| Abrigamento para Crianças/Adolescentes | IntERRUPTO | 138,30 | 103,30 | 35,00 |
| Abrigamento para Gestantes Carentes | IntERRUPTO | 118,50 | 118,50 | |
| Albergamento para Migrantes e População de Rua | IntERRUPTO | 118,50 | 118,50 | |
| IV- APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO | | | | |
| a) Atendimento infantil | | | | |
| Jornada Parcial (6 horas) | Parcial | 59,25 | 50,74 | 8,51 |
| Jornada integral (12 horas) | Integral | 118,50 | 101,48 | 17,02 |
| b) Lares de cuidados Diurnos | | | | |
| Normais | Integral | 24,00 | 24,00 | |
| Portadores de Deficiência | Integral | 30,52 | 30,52 | |
| c) Outras atividades | | | | |
| Atividades complementares (4 horas) | Parcial | 99,00 | 99,00 | |
| Capacitação Profissional/Cursos | Parcial | 99,00 | 99,00 | |

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

(*) Republicado por haver saído com incorreções do original, no DODF nº 43 de 05/03/2001, pág. 18

ATOS DO CHEFE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 28 de janeiro de 2002

PROCESSO N.º : 100.001.502/2001.
INTERESSADO : EXPEDGRAF – GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$16,80(dezesseis reais e oitenta centavos) a favor da empresa EXPEDGRÁF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, referente a aquisição de papel almaço, sem pauta, pacote 400 folhas, marca jandaia para a Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Nota Fiscal nº 1148/2001, emitida em 10/12/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.093/2001.
INTERESSADO : ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria

nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$143,20(cento e quarenta e três reais e vinte centavos) a favor da empresa ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, referente a aquisição de motor BX rotação, elét 220v Mono Pot. 3/4HP KOHLBACH, para a Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Nota Fiscal nº 13956/2001 emitida em 14/11/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.178/2001.

INTERESSADO : DIMACI MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$429,84(quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) a favor da empresa DIMACI MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, referente a aquisição de luvas de látex nº 08, para procedimento, caixa com 50 pares para a Secretaria de Estado de Ação Social, conforme Nota Fiscal nº 106651/2001, emitida em 27/11/2001 correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.000.059/2001.

INTERESSADO : TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ..

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – AGOSTO E SETEMBRO/2001.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$7.656,08(sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) a favor da empresa TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, referente as Notas Fiscais nº 15388 e 15673, referente a prestação de serviços de reprografia com fornecimento de equipamentos, manutenção e todo material de consumo para atender a Secretaria de Estado de Ação Social, relativo aos meses de agosto e setembro /2001, conforme o contrato nº 03/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.413/1999.

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO DF - APDDF

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais) a favor da entidade ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO DF - APDDF, referente a atendimento a pessoa de deficiência, relativo ao mês de dezembro/2001, conforme o convênio nº 14/2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28540017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.386/1999.

INTERESSADO : CASA DE ISMAEL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$9.404,40 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos) a favor da entidade CASA DE ISMAEL, referente a atendimento a criança e adolescente pela Secretaria de Estado de Ação Social, conforme convênio nº 49/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27960010, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.272/2001.

INTERESSADO : R A SERVIÇOS E ENCOMENDAS LTDA- ME

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – SETEMBRO - OUTUBRO E NOVEMBRO/2001.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$9.924,75 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente as Notas Fiscais nº 21,24 e 25/2001, a favor da empresa R A SERVIÇOS E ENCOMENDAS LTDA – ME, relativo a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência para Secretaria de Estado de Ação Social, dos meses de setembro, outubro e novembro/2001, conforme o contrato nº 04/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.000.659/2001

INTERESSADO : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$ 65.284,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais), em favor da FUNDAÇÃO DO AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF – FUNAP, referente a fornecimento de pães para a Secretaria de Estado de Ação Social, relativo ao exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentaria do Programa de Trabalho 2150-0001, Fonte 112 Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº: 030-000.487/2002.

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a elaboração dos projetos executivos das instalações técnicas da obra de reforma da Feira dos Importados, compreendendo instalações elétricas e eletrônicas, telefônicas, pára-raios, hidráulicas e sanitárias, mecânicas e de utilidades e preservação e combate a incêndio – Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de janeiro de 2002

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 14.736.933,82 (catorze milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

| PROCESSO | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | CREDOR - CGC/UG | VALOR RS |
|------------------|----------------------|---------------------|------------|---|--------------------------|
| 030.000.491/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | EWEC - 36.885.580/0001-99 | 187.402,87 |
| 030.000.492/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | EMSA - 00.394.742/0001-49 | 311.008,02 |
| 030.000.493/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | CAENGE - 00.578.443/0001-64 QUACIL - 30.742.597/0001-00 | 158.887,37 954.373,34 |
| 030.000.494/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | TORC - 17.216.052/0001-93 | 294.909,10 |
| 030.000.495/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | SETA - 00.394.742/0001-49 | 148.239,15 |
| 030.000.496/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | CONTERC - 21.927.801/0001-77 | 714.486,16 |
| 030.000.497/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | ALICERCE - 21.927.801/0001-77 | 46.824,86 |
| 030.000.498/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | ETEC - 21.927.801/0001-41 | 890.049,51 |
| 030.000.499/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | ETEC - 00.394.742/0001-41 SANTA ALICE - 01.588.474/0001-69 | 57.742,00 106.250,01 |
| 030.000.500/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | ARTEC - 00.086.165/0001-28 | 687.509,22 |
| 030.000.501/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | C & M - 00.086.165/0001-28 | 133.317,92 |
| 030.000.503/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | DELTA - 00.394.742/0001-49 | 324.808,56 |
| 030.000.504/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | CAENGE - 00.578.443/0001.64 | 424.322,02 |
| 030.000.505/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | CAENGE - 00.578.443/0001.64 | 420.311,77 |
| 030.000.506/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | CONSTRUMIL - 00.394.742/0001-49 BRASPAC - 00.394.742/0001-49 | 400.223,19 305.764,54 |
| 030.000.507/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | SETA - 00.471.912/0001-41 | 636.954,20 |
| 030.000.508/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | FROYLAN 00.502.393/0001-31 DELTA - 00.394.742/0001-49 | 520.551,30 173.373,93 |
| 030.000.509/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | ALICERCE - 21.927.801/0001-77 | 494.402,24 |
| 030.000.510/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | SETA - 00.471.912/0001-41 | 1.497.070,35 |
| 030.000.511/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | ETEC - 00.394.742/0001-41 SANTA ALICE - 01.588.474/0001-69 | 106.000,00 23.387,71 |
| 030.000.512/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | ETEC - 00.394.742/0001-41 | 415.776,81 |
| 030.000.513/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | TORC - 00.394.742/0001-49 | 754.829,35 |
| 030.000.514/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | BASEVI - 00.394.742/0001-49 | 1.007.795,71 |
| 030.000.515/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | CONTERC - 00.536.490/0001-45 | 586.403,27 |
| 030.000.516/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | CONESA - 00.487.132/0001-90 | 281.076,95 |
| 030.000.517/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | TORC - 17.216.052/0001-93 | 1.374.334,02 |
| 030.000.548/2002 | 1101-0005 | 4490.92 | 136 100 | CONSTRUMIL - 00.394.742/0001-49 | 298.548,37 |

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO Nº 3.369 REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2002

PROCESSO : 112.005.630/2001 E OUTROS
INTERESSADO : BERTIN LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 91.856,00 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente a aquisição de EPIs – NFs 080319, 081417 e 081420 – 080345, que tem como credor BERTIN LTDA, conforme processos relacionados abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.005.630/2001 | 28.834,00 |
| 112.006.034/2001 | 36.406,00 |
| 112.006.035/2001 | 26.616,00 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de Vias Públicas e Obras Complementares, natureza da despesa 34.90.39 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de BERTIN LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de Vias Públicas e Obras Complementares, 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.001.988/2001
INTERESSADO : BRASSACO EMBALAGENS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 31.140,00 (TRINTA E HUM MIL CENTO E QUARENTA REAIS), referente ao fornecimento de material utilizado na manutenção e conservação das áreas verdes, no mês de SETEMBRO/2001, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.001.988/2001 | 31.140,00 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do BRASSACO EMBALAGENS LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.004.117/2001
INTERESSADO: CONFECÇÕES BAHIA COM. IND E CONFECÇÕES LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 85.230,20 (Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos), referente a aquisição de EPIs (uniforme), conforme NF 1838 que tem como credor CONFECÇÕES BAHIA – COM IND E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.004.117/2001 | 85.230,20 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, nos Programas de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção de Áreas Verdes e do Cerrado, no valor de R\$ 85.230,20 (Oitenta e cinco mil duzentos e trinta reais e vinte centavos), natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de CONFECÇÕES BAHIA – COM IND E REPRESENTAÇÕES LTDA, no seguinte programa de trabalho 15.452.0700.8508.0008, natureza da despesa 33.90.92 e Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.004.437/2001
INTERESSADO : KERNEL INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 11.206,30 (onze mil, duzentos e seis reais e trinta centavos), referente a execução dos serviços de sonorização dos blocos “A”, “B”, “C” e Pátio da Novacap, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.004.437/2001 | 11.206,30 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa – 33.90.39 e Fonte de Recurso – 220, Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma KERNEL INFORMÁTICA LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa – 33.90.39, Despesas

de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.004.642/2001
INTERESSADO : SÓ REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 23.040,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS), referente a fornecimento de material utilizado na manutenção de vias públicas e obras complementares, prestados nos mês de SETEMBRO/2001, que tem como credor SÓ REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.004.642/2001 | 23.040,00 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de vias públicas e obras complementares, natureza da despesa 34.90.36 e Fonte 101 – Recursos do GDF., natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de SÓ REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de vias públicas e obras complementares, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.004.787/2001
INTERESSADO : LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente a fornecimento de material utilizado na manutenção de vias públicas e obras complementares, no mês de OUTUBRO/2001, que tem como credor LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ | |
|----|-----------------|-----------|
| 1 | 12.004.787/2001 | 25.400,00 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de vias públicas e obras complementares, natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de vias públicas e obras complementares, 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.004.821/2001
INTERESSADO : LEMOS-CONST. TRANSPORTES AREIA E CASCALHO LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 28.062,00 (vinte e oito mil, sessenta e dois reais), referente a fornecimento de material utilizado na produção de peças pré moldadas, prestados nos mes de SETEMBRO/2001, que tem como credor LEMOS- CONST. TRANSPORTES AREIA E CASCALHO, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.004.821/2001 | 28.062,00 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.662.0700.1810.0001 – Produção de peças em pré-moldados para fábrica de artefatos de cimento, natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de LEMOS- CONST. TRANSPORTES AREIA E CASCALHO no seguinte Programa de Trabalho: 15.662.0700.1810.0001 – Produção de peças em pré-moldados para fábrica de artefatos de cimento, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.005.429/2001
INTERESSADO : LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 38.100,00 (TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS), referente ao fornecimento de material utilizado na produção de peças em pré-moldados pela FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO no mês de OUTUBRO/2001, que tem como credor LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.005.429/2001 | 38.100,00 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho

15.662.0700.1810.0001 – Fábrica de Artefatos de Cimento, natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, no seguinte Programa de Trabalho: 15.662.0700.1810.0001 – Fábrica de Artefatos de Cimento, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.005.589/2001 E OUTRO
INTERESSADO : LEMOS-CONST. TRANSPORTES AREIA E CASCALHO LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 40.128,66 (QUARENTA MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), referente a fornecimento de material utilizado na manutenção de vias públicas e obras complementares, prestados nos meses de SETEMBRO E OUTUBRO/2001, que tem como credor LEMOS- CONST. TRANSPORTES AREIA E CASCALHO, conforme processos relacionados abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.005.589/2001 | 15.590,00 |
| 112.005.612/2001 | 24.538,66 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de vias públicas e obras complementares, natureza da despesa 34.90.36 e Fonte 101 – Recursos do GDF., natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de LEMOS- CONST. TRANSPORTES AREIA E CASCALHO no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de vias públicas e obras complementares, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.005.590/2001
INTERESSADO : MENDES AREIA E CASCALHO LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente a fornecimento de material utilizado na manutenção e conservação de áreas verdes, prestados nos meses de NOVEMBRO/2001, que tem como credor MENDES AREIA E CASCALHO LTDA, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.005.590/2001 | 12.000,00 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de vias públicas e obras complementares, natureza da despesa 34.90.36 e Fonte 101 – Recursos do GDF., natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de MENDES AREIA E CASCALHO LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de vias públicas e obras complementares, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.005.725/2001
INTERESSADO : ATTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 34.832,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), referente a aquisição de brita e ferro, conforme processos relacionados abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.005.725/2001 | 34.832,20 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.662.0700.1810.0001 – Produção de Peças em Pré-Moldados pela Fábrica, natureza da despesa 33.90.30 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da ATTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.662.0700.1810.0001 – Produção de Peças em Pré-Moldados pela Fábrica, natureza da despesa - 33.90.30, Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.006.132/2001
INTERESSADO : JOSE A DE FRANÇA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 14.351,22 (quatorze mil, trezentos e cinquenta

e um reais e vinte e dois centavos), referente pagamento remuneração do Conselho Fiscal, mês de Dezembro, que tem como credor JOSE A DE FRANÇA E OUTROS, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.006.132/2001 | 14.351,22 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.010023430001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 34.90.36 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de JOSE A DE FRANÇA/ OUTROS, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.01008517018 – Manutenção Dos Serviços Administrativos Gerais, 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.006.133/2001 E OUTROS
INTERESSADO : ALVARO M DE A E SILVA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 28.702,44 (vinte e oito mil setecentos e dois reais quarenta e quatro centavos), referente pagamento remuneração do Conselho de Administração, mês de Dezembro, que tem como credor ALVARO M DE A E SILVA E OUTROS, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.006.133/2001 | 28.702,44 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.010023430001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 34.90.36 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de ALVARO M DE A E SILVA/OUTROS, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.01008517018 – Manutenção Dos Serviços Administrativos Gerais, 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.006.143/2001
INTERESSADO : TRANSPORTADORA TRANSMANAH LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 7.519,93 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos), referente a execução dos serviços de equipamento alugados durante o mês de novembro/2001, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.006.143/2001 | 7.519,93 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção dos Serviços de Transporte, natureza da despesa – 33.90.39 e Fonte de Recurso – 220, Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma TRANSPORTADORA TRANSMANAH LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8516.0116 – Manutenção dos Serviços de Transporte Administrativos Gerais, natureza da despesa - 33.90.39, Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.006.184/2001
INTERESSADO : JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$132,42 (cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente a Ressarcimento de danos causados em veículos, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.2343.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 34.90.93 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de JOSÉ RIBAMAR PEREIRA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.2343.0001 – manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.000.030/2002
INTERESSADO : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 215,62 (duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), referente ao consumo de energia elétrica nos balões do aeroporto e pista de acesso (ponte/zoo), no período de 19/11/2001 a 18/12/2001, conforme às fls.01, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 34.90.39 e Fonte 101 – Recursos do

GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.

RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.000.033/2002
INTERESSADO : TC-BR Tecnologia e Consultoria Brasileira SA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$48.462,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), referente a execução de serviços especializados de Assessoria Técnica no acompanhamento, análise e controle de qualidade das estruturas metálicas da terceira ponte sobre o Lago Paranoá em Brasília/DF no período de 21/11 a 20/12/2001, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.000.033/2002 | 48.462,00 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa – 33.90.35 e Fonte de Recurso – 220, Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A. no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa – 33.90.35, Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.

RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.000.128/2002
INTERESSADO : CESAM-CENTRO SALESIANO DO MENOR
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 141.492,28 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), referente aos serviços prestados pelos adolescentes do ISJB-CESAM, no mês de DEZEMBRO/2001, que tem como credor CESAM-CENTRO SALESIANO DO MENOR, conforme processo relacionado abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|------------|
| 112.000.128/2002 | 141.492,28 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e conservação de áreas verdes e do cerrado, natureza da despesa 34.90.37 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do CESAM-CENTRO SALESIANO DO MENOR no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e conservação de áreas verdes e do cerrado, 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.

RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.000.281/2002 e 112.000.282/2002
INTERESSADO : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 22.178,98 (vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), referente a aquisição de produtos betuminosos, combustíveis e lubrificantes, conforme processos relacionados abaixo:

| Nº | VALOR R\$ |
|------------------|-----------|
| 112.000.281/2002 | 9.033,60 |
| 112.000.282/2002 | 13.145,38 |

prevista no Orçamento do exercício de 2001, nos Programas de Trabalho 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de Vias Públicas e Obras Complementares, no valor de R\$ 22.178,98 (vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da PETROBRAS DISTRIBUIDORA LTDA, no seguinte programa de trabalho 15.452.0700.8508.0004, natureza da despesa 33.90.92 e Fonte 100 – Recursos do GDF. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO Nº: 112.000.164/2002
INTERESSADO: OJAS CAVALCANTE DOS SANTOS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, resolve ratificar sua Decisão proferida na 3.367ª. sessão de 15 de janeiro de 2002, para inclusão do valor de R\$ 745,11 (setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), referente aos Encargos Sociais, que por um lapso deixou de constar na Decisão anterior, perfazendo um valor total de R\$ 2.649,69 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), das despesas

com a Rescisão de Contrato de Trabalho do ex-funcionário OJAS CAVALCANTE DOS SANTOS, “por falecimento”, após a devida análise processual pelos setores competentes desse Departamento, conforme às fls. 13, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8502.0057 – Administração de Pessoal da NOVACAP, natureza da despesa 31.90.11 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de OJAS CAVALCANTE DOS SANTOS, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0057 – Administração de Pessoal da NOVACAP, natureza da despesa 31.90.32 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro Respondendo.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 29 de janeiro de 2002

Processo nº: 097.000.669/2001. Interessados: INEPAR S/A Indústria e Construções, ALSTOM – Brasil Ltda e TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda autorizo o pagamento nos valores de R\$ 1.800.687,56 (um milhão, oitocentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), R\$ 3.270.704,37 (três milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos) e R\$ 228.105,89 (duzentos e vinte e oito mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos), a favor das Empresas INEPAR, ALSTOM e TC/BR, respectivamente, correndo as despesas à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Administração de Pessoal da Companhia do Metropolitano do DF. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.755/2001. Interessados: INEPAR S/A Indústria e Construções, ALSTOM – Brasil Ltda e TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda autorizo o pagamento nos valores de R\$ 1.717.805,86 (um milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), R\$ 3.120.161,04 (três milhões, cento e vinte mil, cento e sessenta e um reais e quatro centavos) e R\$ 217.606,67 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), a favor das Empresas INEPAR, ALSTOM e TC/BR, correndo as despesas à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Administração de Pessoal da Companhia do Metropolitano do DF. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.614/2001. Interessados: INEPAR S/A Indústria e Construções, ALSTOM – Brasil Ltda e TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda autorizo o pagamento nos valores de R\$ 1.800.687,56 (um milhão, oitocentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), R\$ 3.270.704,37 (três milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos) e R\$ 228.105,89 (duzentos e vinte e oito mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos), a favor das Empresas INEPAR, ALSTOM e TC/BR, respectivamente, correndo as despesas à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Administração de Pessoal da Companhia do Metropolitano do DF. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 25 de janeiro de 2002

PROCESSO: 150.000197/2002
INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB,

especificada na Nota de Empenho nº 00110/2002-SEC, para fazer face às despesas com instalação e retirada de iluminação decorativa com cordas luminosas, visando a realização do carnaval 2002.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000003/2002

INTERESSADO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, no valor de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00122/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de taxa de direitos autorais referente à execução pública da programação dos concertos da Orquestra Sinfônica do TNCS e das atividades culturais promovidas por esta Secretaria.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001449/2002

INTERESSADO: SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKE
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKE, no valor de R\$900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00121/2002-SEC, no valor de R\$225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), para fazer face às despesas com Convênio celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e a mesma mencionada acima.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001510/2000

INTERESSADO: AMERICEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0181 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$845,02 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), referente à despesa com prestação de serviços de telefonia móvel celular, bem como serviços adicionais, relativo ao exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000175/2002

INTERESSADO: AGDA GOMES DE FREITAS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de AGDA GOMES DE FREITAS, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 00108/2002-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda IMAGEM, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000174/2002

INTERESSADO: MATEUS – PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MATEUS – PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 00107/2002-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Dupla RONIEL E RAFAEL, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000176/2002

INTERESSADO: PAULO CESAR ALMEIDA VALE
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PAULO CESAR ALMEIDA VALE, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 00105/2002-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda NATA VIOLETA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000175/2002

INTERESSADO: PAULO HELDER MENDES CORDOVA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PAULO HELDER MENDES CORDOVA, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 00106/2002-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda FEIJÃO DE BANDIDO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 28 de janeiro de 2002

PROCESSO: 150.001398/2000

INTERESSADO: CODEPLAN – COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0181 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 31.126,00 (TRINTA E UM MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS), referente a despesas com locação de equipamentos de informática nos meses de setembro à dezembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000898/2001

INTERESSADO: SEDE INTERNET LTDA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0181 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 100,73 (CEM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a serviço de hospedagem web no mês de dezembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.001511/2000

INTERESSADO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0181 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 60,14 (SESSENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), referente a serviços de DDD e DDI no mês de dezembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

Em 29 de janeiro de 2002

PROCESSO: 150.000801/1999
 INTERESSADO: TRIA ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ASSUNTO: ADVERTÊNCIA

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa TRIA ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.168.705/0001-22, com fundamento no art. 64, Caput c/c arts. 81 e 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000801/1999
 INTERESSADO: TRIA ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ASSUNTO: MULTA

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com Decreto 21.251 de 12.06.2000, aplico a pena de MULTA à empresa TRIA ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., cadastrado no CNPJ nº 37.168.705/0001-22, localizada na SCLN 410, Bloco B, Nº 11, Subsolo, Sala 41, Brasília /DF, CEP.: 70000-000, no valor de R\$3.245,75 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), por descumprimento da Cláusula Décima Terceira do citado Contrato c/c o artigo 87, da Lei 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAO/SC para os demais procedimentos administrativos. Brasília-DF, 29 de janeiro de 2002.

MARIA LUIZA DORNAS

RETIFICAÇÃO

Retificar o Ato da Secretária, publicado no DODF nº 18, de 25/01/2002, pág. 33, em virtude de erro de digitação.

Onde se lê:
 "...Natureza da Despesa 33.90.92..."

Leia-se:
 "... Natureza da Despesa 31.90.92..."

Retificar o Ato da Secretária, publicado no DODF nº 19, de 28/01/2002, pág. 34, em virtude de erro de digitação.

Onde se lê:
 "...Programa de Trabalho 13.122.0100.8502.0010..."

Leia-se:
 "... Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0181..."

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de janeiro de 2002

PROCESSO: 160.000.343/2001
 INTERESSADO: ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA, no valor de R\$ 104.765,50 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente Aluguel e Condomínio dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência Administrativa, para as providências necessárias à conta da dotação do Elemento de Despesa 339092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do Programa de Trabalho 22.122.0100.8514.0121 desta Secretaria.

PROCESSO: 160.000.067/2002
 INTERESSADO: EMBRATEL S/A
 ASSUNTO: Inexigibilidade do processo licitatório

Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, para fazer face às despesas com ligações DDD e DDI para atender esta Secretaria, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO: 160.000.061/2002
 INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR S/A
 ASSUNTO: Inexigibilidade do processo licitatório

Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor da Telebrasil Celular S/A, para cobrir despesas com serviços de telefonia móvel celular para atender esta Secretaria, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO: 160.000.064/2002
 INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB
 ASSUNTO: Inexigibilidade do processo licitatório

Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília, para fazer face às despesas com serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender esta Secretaria, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO: 160.000.064/2002
 INTERESSADO: BRB/PESQUISADORES
 ASSUNTO: Inexigibilidade do processo licitatório

Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do Banco de Brasília, para fazer face às despesas com aquisição de vales transportes destinados aos Pesquisadores à disposição desta Secretaria, para realização de serviços de pesquisas de campo do Índice de Custo de Vida, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO: 160.000.062/2002
 INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM LTDA.
 ASSUNTO: Inexigibilidade do processo licitatório

Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Telebrasil Brasil Telecom Ltda., para cobrir despesas com serviços de telefonia convencional, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO: 160.000.343/2001
 INTERESSADO: ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA
 ASSUNTO: Dispensa do processo licitatório

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor de Antônio Venâncio da Silva & CIA Ltda., para atender despesas com aluguel, taxa de condomínio e IPTU, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 13 de junho de 1993.

Em 29 de janeiro de 2002

PROCESSO: 160.000.089/2001
 INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR S/A
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos I, II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de TELEBRASÍLIA CELULAR S/A no valor de R\$ 579,79 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), referente ao pagamento da NFST nº 327.424 relativa a prestação de serviços de telefonia móvel celular no mês de dezembro/2001.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência Administrativa, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 339092-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Fonte 100 - Programa de Trabalho 22.122.0100.8517.0122 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

EDIMAR PIRENEUS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de janeiro de 2002

PROCESSO N.º: 180-000.030/2002
 INTERESSADO: ABERT – ASSOC. BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
 ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor supra, no valor inicial de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho 2002NE00007, emitida na modalidade estimativo, para atender despesas com contribuição social referente à Rádio Cultura, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o "Caput" do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

PROCESSO N.º: 180-000.032/2002
INTERESSADO: ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor supra, no valor inicial de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho 2002NE00008, emitida na modalidade estimativo, para atender despesas com taxas de fiscalização e funcionamento e de serviços de transmissão de programas da Rádio Cultura, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o "Caput" do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

PROCESSO N.º: 180-000.033/2002
INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da empresa supra, no valor inicial de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho 2002NE00009, emitida na modalidade estimativo, para atender despesas com serviços de telecomunicações locais e interurbanas para esta Secretaria, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o "Caput" do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

PROCESSO N.º: 180-000.034/2002
INTERESSADO: ECT– EMPRESA BRASILEIRA DE CÓRREIOS E TELÉGRAFOS
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor supra, no valor inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho 2002NE00010, emitida na modalidade estimativo, para atender despesas com porte de correspondências e registros postais para esta Secretaria, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o "Caput" do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

PROCESSO N.º: 180-000.035/2002
INTERESSADO: EMBRATEL EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima, no valor inicial de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho 2002NE00011, emitida na modalidade estimativo, para atender despesas com radiodifusão sonora e tarifas telefônicas interurbanas desta Secretaria, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o "Caput" do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

PROCESSO N.º: 180-000.036/2002
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR S/A
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da empresa supra, no valor inicial de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho 2002NE00012, emitida na modalidade estimativo, para atender despesas com serviços de telefonia móvel para esta Secretaria, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o "Caput" do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

- CARLOS ANDRÉ DUDA
Em exercício

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.001.115/2001, resolve:

Aplicar multa a empresa: SL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), correspondentes aos percentuais de 0,3% (três décimos por cento) e 0,6% (seis décimos por cento), sobre o valor total do material, referentes a 30 (trinta) dias e 8 (oito) dias de atraso, respectivamente, em conformidade ao item 11, do Ato Convocatório, Convite 587/01–SCL/SEFP.

ELINO ALVES DE MORAES
Substituto

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 230.000.006/2000.
INTERESSADO: SEADE.
ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo ao contrato para acesso Link 128K(GDF-NET).

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do art. 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho 2002NE00001 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Brasil Telecom S/A.

PROCESSO Nº: 230.000.006/2002.
INTERESSADO: SEADE.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida com a EMBRATEL

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do art. 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho 2002NE00011 no valor de R\$6,67 (Seis reais e sessenta e sete centavos), em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL.

PROCESSO Nº: 230.000.007/2002,
INTERESSADO: SEADE.
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida do uso Link 128K.(GDF-NET)

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do art. 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho 2002NE00010 no valor de R\$587,85 (Quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Brasil Telecom S/A.

PROCESSO Nº: 230.000.010/2002.
INTERESSADO: SEADE.
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de Telefonia Convencional

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do art. 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho 2002NE00009 no valor de R\$1.763,12 (Hum mil setecentos e sessenta e três reais e doze centavos), em favor da Brasil Telecom S/A.

PROCESSO Nº: 230.000.012/2002.
INTERESSADO: SEADE.
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de Telefonia Celular

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do art. 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho 2002NE00013 no

valor de R\$1.417,61 (Hum mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), em favor da Telebrasil Celular S/A.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2123ª - DECISÃO Nº 93 - REALIZADA EM: 25/01/2002

PROCESSO Nº : 111.000.162/2002
INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP
RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE a) ratificar o Ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 23.955,62 (vinte e três mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), a favor do Banco de Brasília S/A e outros, objetivando a aquisição de Vales - Transporte para distribuir aos servidores da Companhia no período de 01 à 28.02.2002, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

ERI RODRIGUES VARELA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 28 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº: 111.000.211/2000
INTERESSADO: GOVERNO DO DF
ASSUNTO: Autorização de Despesa

A Diretoria decide ratificar nos termos dos Artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação, a autorização dada pelo Sr. Presidente desta Empresa, para realização de despesa no valor de R\$ 55.000,00, (cinqüenta e cinco mil reais), para fazer face as despesas com publicação de matérias de interesse da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP no Diário Oficial do Distrito Federal para o exercício de 2002.

PROCESSO Nº: 111.000.009/2000
INTERESSADO: SAB
ASSUNTO: Autorização de Despesa

A Diretoria decide ratificar o Ato do Sr. Presidente desta Empresa, que autorizou a despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face as despesas com o ressarcimento à SAB – Sociedade de Abastecimento de Brasília, para o dispêndio no corrente exercício, com o servidor NELSON LOPES DE SOUZA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº : 111.000.633/1999
INTERESSADO : NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ASSUNTO : Extrato de Termos Aditivos

Contratada: NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto do Contrato/Aditivo: Prestação de Serviços de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos. Contrato: SETRA/DIJUR N.º 55/1999 – III Termo Aditivo NUTRA/PROJU Nº 0132/2002. Assinatura: 23/01/2002. Licitação: Dispensa de Licitação conforme Inciso II, Artigo 24 e Parágrafo Único do Artigo 1.º, Alínea “A” do Inciso II do Artigo 23, todos da Lei 8.666 de 21/06/1993.

PROCESSO Nº : 111.001.521/2001
INTERESSADO : CONSTRUÇÕES E TOP BASEVI
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 052 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da Construções e Topografia BASEVI S/A, referente ao valor de R\$ 91.785,32, (noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.285/2001
INTERESSADO : BDC – PANEJAMENTO URBANO
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 037 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da BDC Consultoria, Planejamento, Participações e Empreendimentos Ltda, referente ao valor de R\$ 13.455,00, (treze mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.726/1999
INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 055 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, referente ao valor de R\$ 7.815,23 (sete mil, oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.196/2001
INTERESSADO : CD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 036 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, favor da CD Construções e Engenharia Ltda, referente ao valor de R\$ 138.663,37 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.301/2001
INTERESSADO : CEB
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 040 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente ao valor de R\$ 1.648.313,22, (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.193/2001
INTERESSADO : CONSPAV
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 034 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da CONSPAV Construções, Saneamento e Pavimentação Ltda, referente ao valor de R\$ 70.801,27, (setenta mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.000.100/2002
INTERESSADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 048 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referente ao valor de R\$ 4.282,38 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.195/2001
INTERESSADO : FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 057 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da Froylan Engenharia, Projetos e Comércio Ltda, referente ao valor de R\$ 137.703,16 (cento e trinta e sete mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.191/2001
INTERESSADO : GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 056 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da GW Construções e Incorporações Ltda, referente ao valor de R\$ 138.445,06 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.194/2001
INTERESSADO : MBR ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 046 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, favor da Mbr Engenharia Ltda, referente ao valor R\$ 85.108,86

(Oitenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e seis Centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.517/2001
INTERESSADO : SAINT-GERMAIN – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 050 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da SAINT GERMAIN – Consultores Associados Ltda, referente ao valor de R\$ 133.532,00, (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.355/2001
INTERESSADO : STADIA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 047 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da STADIA Engenharia e Topografia Ltda, referente ao valor de R\$ 67.760,00, (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.273/2001
INTERESSADO : STADIA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 054 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor da STADIA Engenharia e Topografia Ltda, referente ao valor de R\$ 142.710,00, (cento e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.001.322/2001
INTERESSADO : GEPRO
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 049 de 22.01.2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, a favor do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do DF, referente ao valor R\$ 225.553,48, (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do decreto 16.098/94.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

Interessado: IBAMA
Assunto : Reconhecimento de Dívida de Ressarcimento de Salário

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, e ainda com base no artigo 39, Parágrafo Único, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 5.006,23 (CINCO MIL, SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) a favor do IBAMA, a contar de 17/01/2001. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAQ, para emissão da respectiva nota de empenho à conta da dotação do elemento 319092 - Despesas de exercícios anteriores do orçamento desta Administração.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL torna público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL deste órgão, referente ao exercício de 2001.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

| APURAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL | | | | | | |
|--|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------|
| Período de apuração: Janeiro a Dezembro/2001 | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A) | DESPESA | | | | %Gasto (E/A) | Limite (%) |
| | ATIVOS (B) | INATIVOS (C) | PENSIONISTAS (D) | TOTAL (E=B+C+D) | | |
| 3.421.111.796,02 (*) | 48.077.453,24 | 23.283.185,93 | 4.993.460,67 | 76.354.099,84 | 2,23 | 3,00 |

(*) - Receita corrente líquida do DF no período, apurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do GDF.

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA

| MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA | | | | |
|--|----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| SALDO ANTERIOR (A) | RECEBIMENTOS NO EXERCÍCIO (B) | DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (C) | PASSIVO CONSIGNADO (D) | SALDO EM 31.12 (A+B-C-D) |
| 89.378,18 | 118.620.214,59 | 117.376.566,76 | 0,00 | 1.333.026,01 |

DEMONSTRATIVO DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR

| INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR | | | | |
|----------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------|--|
| DISPONIBILIDADES DE CAIXA (A) | INSCRITOS | | | NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
| | LIQUIDADOS (B) | NÃO-LIQUIDADOS (C) | TOTAL (D=B+C) | |
| 1.333.026,01 | 2.020,98 | 50.090,40 | 52.111,38 | 0,00 |

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2002

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA
Diretor-Geral de Administração

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente em exercício

SEBASTIÃO CAL DE MIRANDA
Inspetor da 1ª Inspeção de Controle Externo